

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.170, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003225/2014-17, decide conhecer e não dar provimento ao recurso interposto pela CEB Distribuição S/A em face do Auto de Infração 0073/2014-SFE, que trata de fiscalização dos índices de qualidade do teleatendimento da CEB referentes ao ano de 2013.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.05.2016, seção 1, p. 49, v. 153, n. 92.